



APROVADO

05 / 09 / 2025

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 15/2025

Institui, no âmbito do Município de São Mamede – PB, o “Agosto Verde: Mês da Primeira Infância”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Mamede – PB, o “Agosto Verde: Mês da Primeira Infância”, a ser celebrado, anualmente, durante o mês de agosto.

Art. 2º O “Agosto Verde” tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância da atenção, do cuidado e do investimento na primeira infância (período compreendido entre o nascimento e os 6 anos de idade), incentivando ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 3º No decorrer do “Agosto Verde”, o Poder Público Municipal poderá desenvolver, em parceria com instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada, ações voltadas para:

- I – sensibilização da população quanto à importância da primeira infância;
- II – promoção de debates, palestras, oficinas e campanhas educativas;
- III – divulgação de políticas públicas e programas existentes na área da infância;
- IV – estímulo à adoção de práticas familiares e comunitárias saudáveis para o desenvolvimento infantil;
- V – valorização de profissionais que atuam na educação, saúde e assistência social voltados ao cuidado da criança.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ordinária ou extraordinária, computando-se as frações de hora proporcionalmente.

Art. 5º O calendário oficial de eventos do Município de São Mamede – PB passa a incluir o “Agosto Verde: Mês da Primeira Infância”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

**Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 08 de setembro de 2025.**

**Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Proponente**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no Município de São Mamede – PB o “Agosto Verde: Mês da Primeira Infância”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023, que já prevê essa política em âmbito nacional.

A primeira infância constitui a fase mais determinante da vida humana, sendo nela que se estabelecem bases fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional e social. Investir neste período é investir no futuro da sociedade.

A iniciativa visa, portanto, reforçar o compromisso do Município com a proteção integral da criança, mobilizando a comunidade e o Poder Público para a implementação de ações que fortaleçam vínculos familiares, assegurem direitos e ampliem oportunidades para nossas crianças.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

São Mamede PB, 08 de setembro de 2025.

**Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Proponente**